



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DESARQUIVADO**

APENSADOS

AUTOR:  
(DO SR. FERNANDO ZUPPO)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA: Modifica a redação do inciso II do art. 81 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

DESPACHO: 26/03/98 - (APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 842, DE 1995)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 17/10/1998

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /

## DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /

PROJETO DE LEI N° 4.334 DE 1998

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 4.334, DE 1998  
(DO SR. FERNANDO ZUPPO)



Modifica a redação do inciso II do art. 81 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 842, DE 1995)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 81, da Lei nº 8.069, - Estatuto da Criança e do Adolescente - de 13 de julho de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81. ....

.....  
II - bebidas alcoólicas e cigarros.

"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

"Venha ao mundo maravilhoso de Marlboro" - sob esta, porquê não dizer, "estigmatizante" frase - os aparelhos de televisão, entre visuais de sedutores



CÂMARA DOS DEPUTADOS



"takes" da natureza ou apresentação de estonteantes e sinuosas figuras femininas fazem apologia do consumo de cigarros.

O efeito sugestivo é enorme sobre a mente das pessoas; esse efeito é tremendamente ampliado em se tratando dos jovens, dos adolescentes e até das crianças, uma vez que a televisão entra nos lares sem nenhum filtro ou censura, influenciando as jovens mentes propensas a aventuras e experiências não conhecidas.

Desnecessário elencar os malefícios terríveis ocasionados aos fumantes pelo vício do tabaco; mas não seria demais lembrar que recentes pesquisas médicas incluem efeitos perniciosos sobre o nascituro ocasionados pelo hábito de fumar da mãe, pior ainda, não é necessário que o vício ainda exista durante a gravidez, bastando que o costume tenha existido em épocas pretéritas.

Outra descoberta dramática; segundo especialistas, o uso do fumo muitas vezes é o degrau inicial para a escalada ao mal maior: o uso de tóxicos.

Como parte da personalidade, tendências e vícios das pessoas se formam e se sedimentam via de regra na fase de vida infanto-juvenil e para fazer frente, de alguma forma, ao irresistível apelo da mídia parece-nos oportuna a proibição da venda de cigarros a essas criaturas incautas.

Se o malefício for cortado desde já, impedindo ou dificultando que as crianças e adolescentes possam comprar cigarros, com grande probabilidade o vício não será acolhido por muitas pessoas e os nascituros, ou adultos no futuro, não serão alvo das doenças e malefícios irreparáveis, conforme demonstrado pela ciência médica.

São as nossas justificações ao Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 26 de 03 de 1997.

Deputado FERNANDO ZUPPO

70631208.055



## ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### LEI N° 8069, DE 13 DE JULHO DE 1990

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### LIVRO I

##### PARTE GERAL

---

##### TÍTULO III

###### Da Prevenção

---

##### CAPÍTULO II

###### Da Prevenção Especial

---

##### SEÇÃO II

###### Dos Produtos e Serviços

---

Art. 81 - É proibida a venda à criança ou ao adolescente de:

I - armas, munições e explosivos;

II - bebidas alcoólicas;

III - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida;

IV - fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;

V - revistas e publicações a que alude o art. 78;

VI - bilhetes lotéricos e equivalentes.

---

---



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado FERNANDO ZUPPO



Brasília, 02 de março de 1999.

Requerimento

Defiro, nos termos do art. 105, Parágrafo Único do RICD, o  
desarquivamento das seguintes proposições: PL's: 405/95  
672/95, 927/95, 1211/95, 1415/96, 2362/96, 3327/97, 3328/97  
3361/97, 3786/97, 4333/98, 4334/98, 4335/98, 4336/98  
4435/98, 4436/98, 4682/98, PLP 08/95, PEC's: 219/95, 401/96  
95/95, 176/95, 177/95, 440/96. Publique-se.

Em 04 / 03 / 99

PRESIDENTE

Requeiro o desarquivamento das Preposições Arquivadas de minha autoria  
conforme relação anexa.

Nestes Termos.

P. Deferimento.

Cordialmente,

**FERNANDO ZUPPO**

Deputado Federal – SP  
Primeiro Vice - Líder do PDT

Excelentíssimo Senhor  
Deputado MICHEL TEMER  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE". Fp. [4:13]

Obs.: Caso haja alguma incorreção na escrita do seu nome ou do seu endereço, comunique-nos, a fim de que possamos corrigir.  
Brasília - Câmara dos Deputados Anexo IV - Gabinete 743 - CEP 70160-900 Fones: (061) 318-5743 – Fax: (061) 318-2743  
Home Page: [www.u-netsys.com.br/pdt/zuppo](http://www.u-netsys.com.br/pdt/zuppo)  
E-mail: fernando.zuppo@u-netsys.com.br



## PROJETO DE LEI

Autor: **Fernando Zuppo**

N.º	ANO	EMENTA
0.405	1995	Institui direito de precedência de atendimento em repartições públicas e estabelecimentos privados à clientela que especifica.
0.672	1995	Dispõe sobre a proibição da prática do tabagismo em aeronaves comerciais brasileiras em todo Território Nacional.
0.927	1995	Dispõe sobre a gratuidade do assento de óbito e respectivas certidões.
1.211	1995	Altera o artigo 2º da Lei 4.749, de 12 de agosto de 1965, que “dispõe sobre o pagamento da gratificação prevista na Lei 4.090, de 13 de julho de 1962”.
1.415	1996	Dispõe sobre a compensação de dívidas previdenciárias.
2.362	1996	Dispõe sobre a jornada de trabalho dos motoristas de ônibus interestaduais, municipais e intermunicipais.
3.327	1997	Altera a redação do inciso VIII do artigo 30 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências, estabelecendo limite para a área de construção residencial isenta de contribuição à Seguridade Social.
3.328	1997	Determina a instalação, nos veículos automotores, de dispositivo destinado ao armazenamento temporário de resíduos gerados por seus ocupantes.
3.361	1997	Acrescenta parágrafo ao artigo 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a introduzir, dentre as normas de licitação para aquisição de veículos automotores terrestres, pela Administração Pública, o critério de preferência pelos movidos a álcool.
3.786	1997	Dispõe sobre inscrições em Braile nos medicamentos.
4.333	1998	Modifica a Lei n.º 9.294, de 15 de julho de 1996, que “ Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 220 da Constituição Federal”, e dá outras providências.
4.334	1998	Modifica a redação do inciso II do artigo 81 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
4.335	1998	Dispõe sobre o desconto nos meios de transportes para os estudantes de pós-graduação.
4.336	1998	Altera a Lei n.º 9.317, de 5 de dezembro de 1996, para permitir aos representantes comerciais a opção pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
4.435	1998	Dispõe sobre a revisão dos benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social a partir de julho de 1991.
4.436	1998	Dispõe sobre incentivo fiscal a pais de filho deficiente mental.
4.682	1998	Altera dispositivos da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Autor: **Fernando Zuppo**

N. <sup>º</sup>	ANO	EMENTA
008	1995	Altera dispositivos da Lei n. <sup>º</sup> 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que “dispõe sobre a Política e as Instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências”.

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Autor: **Fernando Zuppo**

N. <sup>º</sup>	ANO	EMENTA
095	1995	Dá nova redação ao artigo 144 da Constituição Federal.
176	1995	Dá nova redação ao “caput” do artigo 212 da Constituição Federal, que dispõe sobre a aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento de ensino.
177	1995	Dá nova redação ao artigo 211 da Constituição Federal, que dispõe sobre os sistemas de ensino.
219	1995	Acrescenta parágrafo segundo ao artigo 60 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.
401	1996	Altera o artigo 182 da Constituição Federal.
440	1996	Dá nova redação ao artigo 158, inciso III, da Constituição Federal.

**SGM - Núcleo de Informática (R: 6008)**

**Protocolo: 003836**

14/04/98 11:10:15

Página: 018

**PL.-4334/98**

**Autor:** FERNANDO ZUPPO (PDT/SP)

**Apresentação:** 26/03/98

**Prazo:**

**Ementa:** Projeto de lei que modifica a redação do inciso II do art. 81, da Lei nº 8069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Despacho:** Apense-se ao PL. 842/95